

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO 550/09
ESTADO DE RONDÔNIA 08
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 630

DE 12 DE JUNHO DE 2009..

Autoriza o Poder Executivo admitir Médicos, Farmaceutico / Bioquímico, Odontólogo, Enfermeiros, em caráter emergencial, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período.

O Prefeito do Município de Vale Do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Vale do Paraíso autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, sob o regime de Trabalho Celetista, pelo prazo de 12 (doze) meses e prorrogável por até igual período, os servidores adiante relacionados e que serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município:

01 Médico 20 horas para atendimento no PSF – Programa Saúde da Família;

01 Médico 40 horas para finais de semana no HPP-Hospital de Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira;

01 Farmaceutico Bioquimico;

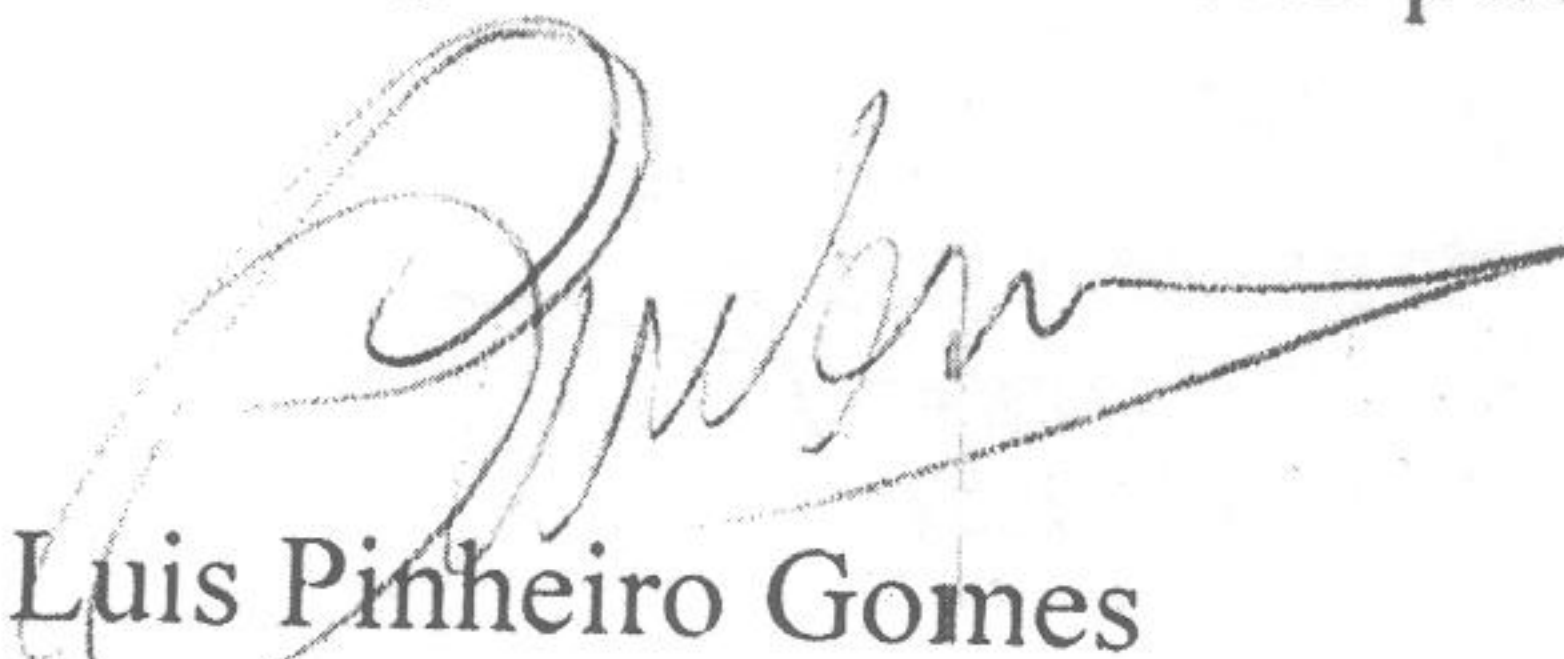
01 Odontólogo para o PSF – Programa Saúde da Família;

02 Enfermeiros, sendo um para prestar serviços no Distrito de Santa Rosa e um para o HPP-Hospital de Pequeno Porte izabel Batista de Oliveira.

PARÁGRAFO ÚNICO – A admissão deverá ser precedida de processo seletivo, através de análise de currículo, por comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas oriundas destas contratações correrão por conta de recursos próprios a serem desembolsados poela Secretaria Municipal de Saúde .

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal